



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 039/2023/GAB

Juti-MS, 30 de março de 2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 004/2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 004/2023, que ***"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Sul Matogrossense de Apoio na Habitação Rural e Urbana, e dá outras providências"***, para apreciação desta Casa de Leis.

Em razão da importância do tema, solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PROTOCOLO N.º 042/2023
DATA 26/04/2023 HORAS 10:00
ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência**¹, com arrimo no art. 90, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Nelson Gonçalves Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS

¹ Art. 90 (...) § 1º - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 004/2023

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Sul Matogrossense de Apoio na Habitação Rural e Urbana, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Sul Matogrossense de Apoio na Habitação Rural e Urbana, inscrita no CPNJ sob o n.º 20.210.374/0001-49, para construção de 65 (sessenta e cinco) unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, sendo 50 (cinquenta) unidades na Aldeia Jarará e 15 (quinze) unidades para agricultores familiares/trabalhadores rurais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por unidade habitacional, a título de contrapartida para complementação técnica e operacional na execução das 65 (sessenta e cinco) unidades habitacionais do PNHR.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Art. 3º As Unidades Habitacionais construídas não poderão ter menos do que 43,40 m² de construção, com projeto devidamente aprovado pela área técnica do município.

Art. 4º O Termo de Cooperação Técnica a ser assinado entre as partes conterá todas as cláusulas de responsabilidades dos entes participantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Será inexigível o chamamento público, nos termos que dispõe o art. 31, da Lei n.º 13.019/2014.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 004/2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 004/2023, que ***“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Sul Matogrossense de Apoio na Habitação Rural e Urbana, e dá outras providências”***.

Para tanto, anoto que o referido projeto tem como objetivo firmar parcerias com a referida associação, com o objetivo de viabilizar a construção de unidades habitacionais na área rural (aldeia e produtores rurais), por meio do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR.

O Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, regulamentado pela Portaria Interministerial n.º 172, de 10/05/2016 é um subprograma do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e tem por finalidade subsidiar a produção ou reforma de imóveis aos agricultores familiares e trabalhadores rurais, por intermédio de operações de repasse de recursos do Orçamento Geral da União - OGU ou de financiamento habitacional com recursos FGTS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Ressalte-se que o assunto é de extrema importância já que atenderá a necessidade habitacional na zona rural do município, por meio da construção de unidades habitacionais.

Com essas considerações solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência!**

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000

Telefones: (67)3463-1400/3463-1489

e-mail: c.m.juti@uol.com.br

Biênio 2023/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DOS RELATORES EM CONJUNTO

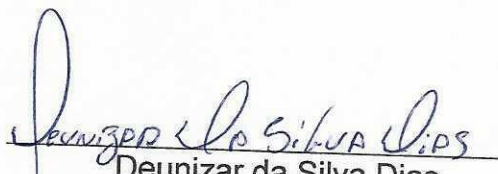
REFERENTE: Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 004/2023, que "que **Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Sul Matogrossense de Apoio na Habitação Rural e Urbana, e dá outras providências.**"

Os vereadores relatores apreciando a matéria contida no presente Projeto de Lei, são a **FAVOR** dos **TRÂMITES LEGAIS do referido projeto**, por o mesmo estar de acordo com os princípios da legalidade e constitucionalidade, e atendendo as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

É o Parecer.

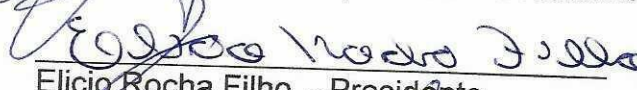
Sala das Comissões, em 02 de Maio de 2023.

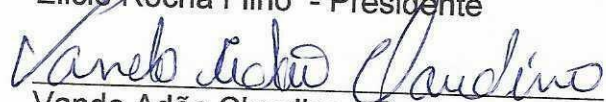

Edmauro da Cruz Libert
Relator


Deunizar da Silva Dias
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER


Luzia Aparecida Araújo Rocha - Presidente


Elicio Rocha Filho - Presidente


Vando Adão Claudino - Revisor


Edmauro da Cruz Libert - Revisor

☒ Favorável () Contrário

☒ Favorável () Contrário

☒ Favorável () Contrário

☒ Favorável () Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

Ofício N° 095 /CMJ/04/2023/GP

Juti-MS, 28 de Abril de 2023.

Ao Exma. Sra.

LUZIA APARECIDA ROCHA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Prezada Vereadora:

Venho através do presente encaminhar à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que é presidida por Vossa Excelência, para ser analisada para a confecção do parecer respectivo o **Projeto de Lei Ordinária Municipal n° 004/2023**, de autoria do Poder Executivo, “Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Sul Matogrossense de Apoio na Habitação Rural e Urbana, e dá outras providências”.

Ressaltamos que Vossa Excelência terá o prazo de 24 horas para nomear o relator da matéria, o qual terá o prazo de **três dias** para apresentar o parecer aos demais membros da Comissão.

apreço.

Diante do exposto, apresento protestos de consideração e

Atenciosamente,

NELSON GONÇALVES RODRIGUES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67) 3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

Ofício nº0103/2023-GAB/CMJ/AL

Juti-MS, 02 de Maio de 2023.

Excelentíssimo Prefeito,

Por ordem do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, encaminho à sua Excelência o Autógrafo de Lei nº 008/2023, referente ao Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 004/2023 de vossa autoria, onde **“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Sul Matogrossense de Apoio na Habitação Rural e Urbana, e dá outras providências.”**

Devidamente aprovado por unanimidade, seguindo todos os trâmites regimentais, para vossa sanção e providências necessárias.

Sendo só o de momento, externo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELA SANTANA ZANUNI
ASSESSORA LEGISLATIVA

Exmº. Sr.
GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal
JUTI-MS

RECEBIDO

03 / 05 / 2023



BIÊNIO
2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI Nº008/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº004/2023
AUTORIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Sul Matogrossense de Apoio na Habitação Rural e Urbana, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Sul Matogrossense de Apoio na Habitação Rural e Urbana, inscrita no CPNJ sob o n.º 20.210.374/0001-49, para construção de 65 (sessenta e cinco) unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, sendo 50 (cinquenta) unidades na Aldeia Jarará e 15 (quinze) unidades para agricultores familiares/trabalhadores rurais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por unidade habitacional, a título de contrapartida para complementação técnica e operacional na execução das 65 (sessenta e cinco) unidades habitacionais do PNHR.

Art. 3º As Unidades Habitacionais construídas não poderão ter menos do que 43,40 m² de construção, com projeto devidamente aprovado pela área técnica do município.

Art. 4º O Termo de Cooperação Técnica a ser assinado entre as partes conterà todas as cláusulas de responsabilidades dos entes participantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Será inexigível o chamamento público, nos termos que dispõe o art. 31, da Lei n.º 13.019/2014.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



NELSON GONÇALVES RODRIGUES
Presidente

base em normas vigente de contabilidade pública.

Art. 60. Caso a proposta da Lei Orçamentária não seja sancionada pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, a sua programação poderá ser executada parcialmente na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, o Projeto da Lei Orçamentária será incluindo na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que ultime a votação.

Art. 61. A Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas aos fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas, nesta Lei, e nos anexos previstos na Lei 4.320/64 em conjunto com as disposições do Tribunal de Contas.

Art. 62. A previsão das receitas e a fixação das despesas para o exercício financeiro de 2024 serão orçadas a preço corrente do mês de julho do exercício em curso.

Art. 63. O Poder Executivo poderá alterar as metas e prioridades fixadas nesta Lei e no Plano Plurianual quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual a fim de promover a integração e transparência entre os instrumentos de planejamento, buscando a maior efetividade das ações na administração.

Art. 64. Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LRF, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos que integrarem o Orçamento Programa de 2024 deverão utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, resguardada a autonomia em cumprimento ao § 6º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluído pela Lei Complementar nº. 156/2016.

Art. 65. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder descontos no Imposto Predial e Territorial Urbanos (IPTU), para o exercício financeiro de 2024.

Art. 66. Fica autorizado a realização de concurso público em observância a legislação vigente.

Art. 67. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a reposição salarial aos vencimentos dos servidores públicos e ao subsídio dos seus agentes políticos nos termos do Inciso X do Art. 37 da Carta Magna.

Art. 68. No prazo de 30 dias após a publicação da LOA o Poder Executivo disponibilizará o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 69. Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 70. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº006/2023

Processo nº057/2023. Inexigibilidade de Chamamento nº008/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE JUTI e ASSOCIAÇÃO SULMATOGROSSENSE DE APOIO NA HABITAÇÃO RURAL E URBANA - HABITAR. Objeto: Formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração com a organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO SULMATOGROSSENSE DE APOIO NA HABITAÇÃO RURAL E URBANA - HABITAR, para construção de 65 (sessenta e cinco) unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, sendo 50 (cinquenta) unidades na Aldeia Jararã e 15 (quinze) unidades para agricultores familiares/trabalhadores rurais Valor: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), em 02 parcelas de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta) a serem pagas nos meses de maio e setembro. Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0200.2007.072 3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura. Fundamento Legal: Lei Federal n. 13.019/14, Decreto Municipal n. 064/2021 Lei Municipal nº 667/2023, e demais normas legais. Data de Assinatura: 30/05/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, - Presidente da ASSOCIAÇÃO SULMATOGROSSENSE DE APOIO NA HABITAÇÃO RURAL E URBANA.

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 053/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2023

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº002/2023, de dois de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Objeto: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE JUTI MS.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **15 de Junho de 2023, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 - Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 667/2023

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Sul Matogrossense de Apoio na Habitação Rural e Urbana, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Sul Matogrossense de Apoio na Habitação Rural e Urbana, inscrita no CPNJ sob o n.º 20.210.374/0001-49, para construção de 65 (sessenta e cinco) unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, sendo 50 (cinquenta) unidades na Aldeia Jarará e 15 (quinze) unidades para agricultores familiares/trabalhadores rurais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por unidade habitacional, a título de contrapartida para complementação técnica e operacional na execução das 65 (sessenta e cinco) unidades habitacionais do PNHR.

Art. 3º As Unidades Habitacionais construídas não poderão ter menos do que 43,40 m² de construção, com projeto devidamente aprovado pela área técnica do município.

Art. 4º O Termo de Cooperação Técnica a ser assinado entre as partes conterá todas as cláusulas de responsabilidades dos entes participantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Será inexigível o chamamento público, nos termos que dispõe o art. 31, da Lei n.º 13.019/2014.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO
DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 668/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRA I e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRA I, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.907.599/0001-30, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros para a instituição objetivando o atendimento de pessoas com necessidades especiais.

Parágrafo único - A transferência referida no *caput* fica limitada ao valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), por ano, pagos na fração de 1/12 avos mensalmente, a ser aplicado conforme Plano de Trabalho e demais normas vigentes, em especial as contidas na Lei n.º 13.019/2014.

Art. 2º As alterações de valores decorrentes de atualização e adequação, para este exercício e os seguintes, caso ocorra, poderão ser feitas por decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementado se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO
DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues